

**A TRAJETÓRIA DA FILOSOFIA NO CURRÍCULO ESCOLAR BRASILEIRO (1827
A 1942)**

***LA TRAYECTORIA DE FILOSOFÍA EN EL CURRÍCULO ESCOLAR BRASILEÑO
(1827-1942)***

***THE TRAJECTORY OF PHILOSOPHY IN THE BRAZILIAN SCHOOL CURRICULUM
(1827-1942)***



Aldemir Barbosa da SILVA
e-mail: maquiavel.sc@hotmail.com

Como referenciar este artigo:

SILVA, A. B. A trajetória da filosofia no currículo escolar brasileiro (1827 a 1942). **Rev. Educação e Fronteiras**, Dourados, v. 14, n. 00, e024002, 2024. e-ISSN: 2237-258X. DOI: <https://doi.org/10.30612/eduf.v14i00.13585>



| **Submetido em:** 28/01/2021
| **Revisões requeridas em:** 15/02/2024
| **Aprovado em:** 20/05/2024
| **Publicado em:** 16/07/2024

Editor: Profa. Dra. Alessandra Cristina Furtado

Editor Adjunto Executivo: Prof. Dr. José Anderson Santos Cruz

RESUMO: Este artigo tem por objetivo investigar a trajetória da filosofia no currículo escolar nacional, a partir das reformas educacionais brasileiras: Império e República (1827 a 1942). A posição estratégica da filosofia no ensino secundário do século XIX, aponta predomínio harmonioso na formação humanística até a instituição da República (1889), marcado pelos avanços do positivismo no campo sociopolítico-cultural. Mas, as primeiras reformas educacionais republicanas apontam a ausência do ensino de filosofia no currículo nacional, passando a ter um caráter facultativo (1915), e após a obrigatoriedade (1925). Tal investigação aponta uma relação de poder intrínseca nas reformas do império, católicos e governo, como a influência das ideias iluministas na república, positivistas e governo, sendo imperativa a legislação educacional do país.

PALAVRAS-CHAVE: História da educação. Filosofia. Legislação educacional. Currículo.

RESUMEN: Este artículo tiene como objetivo investigar la trayectoria de la filosofía en el currículo escolar nacional, a partir de las reformas educativas brasileñas: Imperio y República (1827-1942). La posición estratégica de la filosofía en la educación secundaria en el siglo XIX, apunta a un predominio armónico en la educación humanística hasta la institución de la República (1889), marcado por los avances del positivismo en el campo socio-político-cultural. Sin embargo, las primeras reformas educativas republicanas apuntan a la ausencia de la enseñanza de la filosofía en el currículo nacional, teniendo un carácter optativo (1915), y después de ser obligatorio (1925). Tal investigación apunta a una relación de poder intrínseca en las reformas del imperio, católicos y gobierno, como la influencia de las ideas ilustradas en la república, positivistas y gobierno, siendo imperativa la legislación educativa del país.

PALABRAS CLAVE: Historia de la educación. Filosofía. Legislación educativa. Currículum.

ABSTRACT: This article aims to investigate the trajectory of philosophy in the national school curriculum, based on the Brazilian educational reforms: Empire and Republic (1827-1942). The strategic position of philosophy in secondary education in the 19th century, points to a harmonious predominance in humanistic education until the institution of the Republic (1889), marked by the advances of positivism in the socio-political-cultural field. However, the first republican educational reforms point to the absence of teaching philosophy in the national curriculum, having an optional character (1915), and after being mandatory (1925). Such an investigation points to an intrinsic power relationship in the reforms of the empire, Catholics, and government, such as the influence of enlightenment ideas in the Republic, positivists, and government, with the country's educational legislation being imperative.

KEYWORDS: History of education. Philosophy. Educational legislation. Curriculum.

Introdução

Investigar a trajetória da disciplina escolar de filosofia nas reformas educacionais brasileiras durante o período do Império e da República (1827 a 1942) revela a influência das instituições eclesiásticas na formação do currículo imperial. Isso se manifesta na prevalência das correntes filosóficas espiritualistas (como ecléticos, ontólogos, idealistas e escolásticos), em contraposição ao positivismo (tanto ortodoxo quanto dissidente) e ao materialismo (incluindo transformistas, monistas e evolucionistas).

Embora as instituições católicas dominassem amplamente o cenário educacional brasileiro, isso não impediu o avanço do positivismo no final do século XIX. Esse fenômeno permitiu que uma parcela da elite dirigente e intelectual adotasse as inclinações filosóficas do positivismo. Este sistema, que preconiza o progresso da humanidade por meio da lei dos três estados (teológico, metafísico e positivo), propõe romper com as duas etapas anteriores.

A influência das tendências filosóficas do positivismo e do materialismo no país indica uma dinâmica de poder no âmbito sociopolítico e cultural, exercendo influência significativa sobre importantes setores da sociedade. Nesse contexto, a influência dessas correntes filosóficas no campo da política educacional tem repercussões na formulação do currículo oficial do país.

Dessa forma, a posição das disciplinas escolares dentro do currículo nacional reflete um conjunto de conhecimentos e objetivos educacionais que abrangem aspectos religiosos, sociopolíticos, psicológicos, culturais e de socialização. Esses elementos estão intrinsecamente ligados às intenções do governo e das instituições tradicionais (sejam elas católicas, laicas ou militares), constituindo um objeto de estudo dentro da cultura escolar no campo da historiografia da educação.

A noção de disciplina escolar comporta não somente as práticas docentes da aula, mas também as grandes finalidades que presidiram sua constituição e o fenômeno de aculturação de massa que ela determina, então a história das disciplinas escolares pode desempenhar um papel importante não somente na história da educação, mas na história cultural (Chervel, 1990, p. 184).

Na história da educação brasileira, o pioneirismo do método pedagógico jesuítico, *Ratio Studiorum* (1599)¹, prioriza a formação humanista (as línguas e a literatura, a retórica, a história, a filosofia e outros). Para Franca (1952, p. 40), o ensino secundário inclina “mais para arte do

¹ *Ratio Studiorum* é o nome abreviado de *Ratio Atque Institutio Studiorum Societatis Iesu*, o plano educacional que a Companhia de Jesus pôs à frente dos seus colégios nas mais variadas partes do globo (da Europa à Ásia, do Japão ao Brasil) (Miranda, 2010).

que para a ciência”, sendo o modelo curricular das instituições católicas. Em especial, o *Ratio Studiorum* tem por intuito fortalecer a presença da cultura escolar jesuíta nas nações católicas².

Cultura escolar como um conjunto de *normas* que definem conhecimentos a ensinar e condutas a inculcar, e um conjunto de *práticas* que permitem a transmissão desses conhecimentos e a incorporação desses comportamentos; normas e práticas coordenadas a finalidades que podem variar segundo as épocas (Julia, 2001, p. 10).

A presença do ensino de filosofia no Império tem concisa estabilidade, em torno das tendências filosóficas que constituem o pensamento da literatura filosófica brasileira³. Nesse caso, a formação humanista⁴ tem posição estratégica no cenário educacional, para Certeau (2008, p. 101), “é organizada pelo postulado de um poder”, que permite intensificar a ação das instituições tradicionais e o *status quo* na formação de uma elite católica, como sua extensão as universidades católicas (europeias).

O pensamento filosófico no Império aponta a representação das ideias dos ecléticos⁵, e uma relação entre as tendências filosóficas espiritualistas e empiristas, com sinais de resistência pela ala conservadora eclesiástica. Porém, a ascensão do pensamento positivista, promovido por figuras como Benjamin Constant, Miguel Lemos, Teixeira Mendes e outros, contribui para intensificar a disseminação dessas ideias no âmbito sociopolítico e cultural.

Em oposição aos avanços positivistas, a incursão de um grupo de intelectuais da Escola de Recife, por Farias Brito, Tobias Barreto, Silvio Romero e outros, protagonizam a renascença escolástica, sobre os aportes do pensamento (neo)tomista, em acordo as projeções em andamento na Europa (restauração histórica e orientação doutrinária, pelos grandes centros universitários europeus e suas produções).

Restauração do pensamento escolástico, brilhantemente iniciado em meados do século XIX, por Libertatore, Taparelli, Kleutgen, Gonzalez, Stockl e outros, recebeu com o apoio e a orientação de Leão XIII um incremento

² À vista do rápido incremento da obra educativa da Ordem recém-fundada, concebeu Inácio o projeto de abrir em Roma um grande colégio que viesse, com os anos, a servir de centro de modelo das instituições congêneres disseminadas pelo mundo (Franca, 1952, p. 4).

³ Filosofia Espiritualista – escolas dos ecléticos, eclesiásticos, ontológicos e idealistas; Filosofia Positivista – escolas ortodoxos e dissidentes; e Filosofia Materialista – escolas transformistas, monistas e evolucionistas (Franca, 1944).

⁴ Entre as disciplinas na formação moral e humanista, constam: teologia, dogmática, escrituras, gramática, retórica, poesia, matemática, grego, hebraico, lógica e filosofia.

⁵ No século XIX, entre os principais defensores do pensamento católico no Brasil – Pe. Patrício Muniz (1820-1871), pela *Teoria da afirmação pura* (1863), e José Soriano de Souza (1833-1895), pelo *Compêndio de Filosofia* (Japiassú, Marcondes, 1996).

decisivo. A encíclica *Aeterni Patris* (1879), marca uma data na evolução do pensamento contemporâneo. Daí por diante, o estudo dos grandes mestres da filosofia medieval intensificou-se, a princípio nos grandes centros de alta cultura católica, e mais tarde irradiou também nos meios intelectuais alheios a influência doutrinal da Igreja (Franca, 1944, p. 318).

Na República, a influência positivista sobre os intelectuais brasileiros teve uma significativa representação no currículo escolar oficial, com o conhecimento científico sendo considerado como o verdadeiro. Essa posição se refletiu na ausência da disciplina escolar de filosofia nas primeiras reformas educacionais republicanas em nível federal. No entanto, algumas legislações estaduais mantiveram a filosofia no currículo oficial, como foi o caso da *Reforma da Instrução Pública do Estado de São Paulo*, Lei n.º 88, de 08/09/1892.

A primeira parte do estudo aborda a presença da filosofia no Império e sua relação com o *Colégio Pedro II*, destacando a importância desses conhecimentos na formação secundária. Na segunda parte, é discutida a ausência da filosofia nas primeiras reformas educacionais republicanas, atribuída à posição estratégica dos positivistas no governo. Por fim, na terceira parte, são explorados os caminhos para a consolidação da filosofia no currículo oficial. Em termos metodológicos, a pesquisa adotou uma abordagem documental/bibliográfica, analisando a implementação de políticas educacionais e a presença ou ausência da filosofia entre 1827 e 1942, com base nas contribuições das estratégias de Certeau (2008) e da cultura escolar de Julia (2001).

O ensino de Filosofia no Império

Na perspectiva de pensar o ensino de filosofia no período que compreende o Império no Brasil (1822-1889), é importante salientar que, a primeira organização institucional do século XIX⁶, com a *Reforma Cunha Barbosa*, pelo Decreto de 15 de outubro de 1827, concede a fundação da *Escola de Primeiras Letras*. Tal organização da instrução pública, torna-se vigente em todas as cidades, vilas ou lugares mais populosos do Império. Em relação, a configuração dos saberes escolar:

Art. 6º Os Professores ensinarão a ler, escrever as quatro operações de arithmetica, prática de quebrados, decimaes e proporções, as noções mais

⁶ Em 1823, a Assembleia Constituinte procura criar uma legislação para resolver os problemas do ensino. [...] Malogrou o projeto de 1823 da Assembleia Constituinte, outro apresentado em 1826 por alguns deputados, vingou outro em 1827, e, nesse entretanto, o ensino secundário continuava precário e improvisado (Maciel, 1959, p. 17).

geraes de geometria prática, a grammatica da língua nacional, e os princípios de moral chritã e da doutrina da religião catholica e apostólica romana, proporcionando á compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brazil (Brasil, 1827, p. 59).

Tal legislação alicerçada pela representação da cultura católica, estabelece os princípios da moral cristã como fundamentos inerentes a formação. Além de regular os saberes fundamentais para o ensino, a primeira *Lei Geral da Educação* no Brasil, tem como fonte provedora dos proventos a Fazenda Pública.

Entre as ações educacionais imperiais, apontam: contemplar a extensão do ensino na implantação de novas estruturas físicas escolares; organizar os concursos aos docentes; padronizar as disciplinas escolares no currículo oficial; e dispor de uma formação que contemple os meninos e as meninas.

Nesse viés, um magnífico projeto educacional será instituído pelo Império, que permiti apropria-se das instalações do *Seminário de São Joaquim*, e a implantação do *Colégio de Instrução Secundária*, ou seja, a fundação do *Colégio D. Pedro II*, pelo Decreto n.º 6.884, de 2 de dezembro de 1837. No currículo oficial institui as disciplinas escolares tradicionais, o ensino de línguas (idiomas) e uma cadeira de filosofia⁷.

Ao lado do latim, grego, francês, inglês, aparecem desde logo as disciplinas “filosofia, racional e moral e retórica”. Mantinham-se as matérias tradicionais de aritmética, geografia, história, ciência físicas, história natural, etc. O ensino da filosofia fazia parte das 7ª e 8ª séries, num total de 10 lições por semana para cada ano, segundo o número de turmas (Filho, 1959, p. 8).

Tal legislação tem alterações pelo Decreto n.º 8, de 31 de janeiro de 1838, que aponta em sua redação o *Estatuto do Colégio D. Pedro II* (Regimentos, literário e científico; econômico do colégio; e do ensino, pelo art. n.º 117, a tabela dos estudos). Entre as 148 lições semanais do currículo escolar, foram vinte lições para a filosofia.

O ensino de filosofia tem uma relação estratégica na formação da elite (dirigente/intelectual), sendo intensificado os temas da renascença escolástica (aristotelismo e tomismo), em acordo com a encíclica *Aeterni Patris*, do Papa Leão XIII (1879). A presença dos manuais escolares de autores tomistas, tem posição privilegiada entre as instituições

⁷ Instituída a cadeira de Filosofia e Retórica logo no ano seguinte, foi seu primeiro ocupante Joaquim Caetano da Silva, seguido sucessivamente por Tibúrcio Antônio Carneiro, Santiago Nunes Ribeiro e D. Francisco de Paula Menezes. [...] Domingos José Gonçalves de Magalhães, o futuro Visconde de Araguaia, um dos fundadores do movimento romântico brasileiro no século XIX, de volta da Europa, foi nomeado pelo Imperador lente de filosofia (Filho, 1959, p. 8).

tradicionais (católicas), pois fortalecem a relação entre produção, circulação e usos de tais impressos, sendo imperativo a hegemonia da cultura católica.

Em consonância a legislação vigente, dá-se o Decreto n.º 62, de 1 de fevereiro de 1841, que institui o currículo oficial do Império, com acréscimo de um ano letivo. Nesse caso, entre as disciplinas escolares, o ensino de filosofia será ministrado no sexto e sétimos anos, respectivamente por cinco lições semanais.

As novas alterações serão apresentadas pela *Reforma Couto Ferraz*, pelo Decreto n.º 1331 – A, de 17 de fevereiro de 1854, que aprova o regulamento para a reforma do ensino primário e secundário do Município da Corte. Dá-se a reorganização das cadeiras (currículo oficial) das instituições públicas de ensino secundário, onde consta uma cadeira de filosofia racional e moral.

No período de vigência da *Reforma Couto Ferraz*, o Decreto n.º 1.556, de 17 de fevereiro de 1885, aprova a nova regulamentação do *Colégio D. Pedro II*, com a reorganização do currículo escolar. Entre as disciplinas escolares, a presença da filosofia no Plano dos Estudos da 2ª Classe, aponta um significativo avanço: Filosofia Racional e Moral (5º ano); Filosofia (6º ano); e História da Filosofia (7º ano). E, por último, a última alteração no sistema educacional imperial ocorreu com a *Reforma Leôncio de Carvalho*, promulgada pelo Decreto n.º 6.884, de 20 de abril de 1878, que reestruturou o ensino primário, secundário e superior. No ensino secundário, manteve a estrutura de sete anos de ensino e instituiu um professor catedrático de filosofia.

Nesse contexto, tais reformas educacionais imperiais (1827, 1854 e 1878) consolidaram o ensino de filosofia no currículo oficial, destacando-se a representação das tendências filosóficas estabelecidas pelas instituições tradicionais, com predominância das ordens religiosas, tais como os jesuítas, dominicanos, beneditinos e outras.

Tal representação, para Chartier (2011, p. 17), “nos permite ver o “objeto ausente” (coisa, conceito ou pessoa), substituindo-o por uma “imagem” capaz de representa-lo adequadamente”, ou seja, o ensino de filosofia inclinado aos preceitos: Renascença escolástica do século XVI; Filosofia espiritualista do século XIX, e a Filosofia (neo)escolástica. Tal posição, sinaliza uma relação de poder católica, em oposição as tendências anticatólicas (empirismo, positivismo, materialismo e outros).

As instituições católicas tradicionais desempenhavam uma posição estratégica na formação secundária e superior, seguindo orientações presentes em documentos pontifícios, na estruturação administrativa das ordens religiosas e nas finalidades educacionais, que incluíam

aspectos religiosos, sociopolíticos, psicológicos, culturais e de socialização. Essa relação de poder com a coroa portuguesa era considerada indispensável.

O imperador provia cargos eclesiásticos em troca de pagamento das atividades eclesiásticas exercidas pelos clérigos. Em contrapartida, uma série de cargos públicos (que, politicamente falando, caberiam a instituição política) tinham como pré-condição de investidura o juramento de fé. E nesse sentido que havia o juramento à católica exigindo dos professores que assumissem cadeiras de ensino nos estabelecimentos oficiais (Cury, 2010, p. 14).

Tais alianças sinalizam uma relação intrínseca entre os poderes atemporal e temporal, em torno de interesses comuns no campo sociopolítico-cultural. No entanto, a posição da disciplina escolar filosofia (escolástica) no Império, sinaliza a influência da cultura católica sobre a formação da elite dirigente/intelectual no país, em torno da permanência do *statu quo* da Igreja Católica entre os setores da sociedade.

O ensino de Filosofia pela *Rationis Lumine* positivistas

A influência do pensamento positivista (ciência aplicada), nas últimas décadas do Império, intensificou a projeção da tradição científica (ensino superior), nos moldes europeus (ciência/pesquisa), com objetivo de renovar os padrões da nossa cultura, em torno da formação de um espírito crítico à nação, sem a influência do poder eclesiástico sobre as decisões do Estado.

O principal avanço do positivismo no país, dá-se pela Proclamação da República (1889), que institui: o Estado Laico; a ruptura dos privilégios emanados ao poder eclesiástico; a reorganização administrativa da nação; a projeção da nova legislação que irá resultar na Constituição Federal (1891); e outros.

Após a instituição da legislação republicana⁸, intensificam os embates no campo sócio-político-cultural, fato que sinaliza um conjunto de projetos em disputas no país. Para Cury (2010, p. 16), “outras doutrinas cristãs ou mesmo concepções de mundo passam a penetrar na tessitura sociopolítica”, como o Liberalismo, Positivismo, Protestantismo, Laicismo, Comunismo, Integralismo, Reação Católica e outros. No campo educacional, a *Reforma*

⁸ Entre as alterações na legislação de 1890, constam: o Decreto nº 119 – A (separação da Igreja e do Estado); o Aviso nº 17 (a Teodiceia seria eliminada do currículo do colégio D. Pedro II); e o Decreto nº 510 (bens de mão morta, casamento civil antes dos religiosos, secularização de cemitério, proibição de subvenção, proibição de vida religiosa em convento e ensino público leigo, entre outras prerrogativas) (Cury, 2010).

Benjamim Constant, pelo Decreto n.º 981, de 08 de novembro de 1890, aprova o regulamento da instrução primária e secundária do Distrito Federal, destinado a oferecer a instrução profissional. Nesse caso, a disciplina escolar de filosofia, distante dos interesses da elite dirigente em termos de formação profissional, não faz parte integrante do currículo oficial. Isso indica uma ruptura com os moldes da formação humanista⁹.

A reorganização do currículo oficial aponta intencionalidades intrínsecas do Estado, ao enumerar um conjunto de saberes que irão compor a formação da cultura nacional, e ao posicionar de forma estratégica no campo político educacional, em torno do advento do pensamento positivista.

Pode-se globalmente supor que a sociedade, a família, a religião experimentaram, em determinada época da história, a necessidade de delegar certas tarefas educacionais a uma instituição especializada, que a escola e o colégio devem sua origem a essa demanda, que as grandes finalidades educacionais que emana da sociedade global não deixaram de evoluir com as épocas e séculos, e que os comanditários sociais da escola conduzem permanentemente os principais objetivos da instrução e da educação aos quais ela se encontra submetida (Chervel, 1990, p. 187).

Nesse viés, a filosofia (ensino secundário), não constitui um componente ao projeto educacional nos moldes positivistas, sendo retirado do currículo oficial. No entanto, há evidências de uma relação divergente no campo educacional, que sinaliza tal permanência nas instituições tradicionais (ordens religiosas), e alguns currículos estaduais, como foi na *Reforma a Instrução Pública do Estado* de São Paulo, Lei n.º 88, de 8 de setembro de 1892.

Artigo 18. - A duração dos cursos nos gymnasios será de seis annos. Durante os quatro primeiros annos, os cursos serão communs para todos os alumnos. Nos 2 ultimos haverá uma divisão scientifica, outra litteraria, com certos cursos communs ás duas divisões. **Artigo 19.** - O ensino commum comprehenderá as materias seguintes: [...] § 2.º - O curso litterario dos dous ultimos annos comprehenderá as materias especiaes seguintes: Philosophia. Latim. Grego. Litteratura portugueza, franceza, ingleza ou alleman, além da continuação do estudo destas linguas. Historia da civilização (São Paulo, 1982, p. 4101-4102).

Na *Reforma Epiácio Pessoa*, promulgada pelo Decreto n.º 3.890, de 1 de janeiro de 1901, foi aprovado o Código dos Institutos Officiais de Ensino Superior e Secundário pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores. O objetivo primordial era priorizar a formação

⁹ Movimento literário e filosófico que nasceu na Itália na segunda metade do século XIV, difundindo-se para os demais países da Europa e constituindo a origem da cultura moderna (Abbagnano, 2007, p. 602).

estratégica da elite no nível secundário e superior, seguindo os princípios do positivismo, que era a ideologia dominante da época. Nesse contexto, manteve-se a ausência da disciplina de filosofia no currículo escolar do ensino secundário.

Nesse caso, as instituições de ensino superior são autônomas (conforme a legislação), sendo possível a fundação da *Faculdade Livre de Filosofia e Letras* (1908), pela ordem religiosa dos beneditinos, em torno da orientação (neo)tomista (conforme as orientações pontífices), em oposição aos avanços dos princípios de tendências anticatólicas no país. Após as novas alterações promovidas pela *Reforma Rivadávia Corrêa*, estabelecida pelo Decreto n.º 8.559, de 5 de abril de 1911, foi aprovada a *Lei Orgânica do Ensino Superior e Fundamental na República*. Destaca-se o artigo 4º, que regulamenta o *Colégio D. Pedro II*, incorporando ao curso fundamental um caráter literário e científico. No entanto, constata-se, através do Decreto n.º 8.660, de 5 de abril de 1911, a ausência da disciplina de filosofia no currículo oficial.

O *Colégio D. Pedro II* representa as intenções do governo republicano no campo educacional, sendo considerado uma instituição modelo devido à sua imponente estrutura e ao seleto corpo docente, composto por membros de órgãos e instituições tradicionais, católicas, militares, civis, além de representantes dos aparatos estatais e de outros setores da sociedade civil. Conforme o currículo oficial, a ausência do ensino de filosofia é mantida. Entretanto, no âmbito político-educacional, articulações fundamentais foram realizadas por membros de instituições de ensino superior de filosofia, tais como professores, intelectuais, políticos e outros, possibilitando intensificar as reivindicações para o retorno da disciplina de filosofia ao ensino secundário.

Os sinais de avanço desse projeto são evidenciados pela incorporação da filosofia ao currículo oficial na modalidade de curso facultativo pela *Reforma Carlos Maximiliano*, estabelecida pelo Decreto n.º 11.530, de 18 de março de 1915, que reorganizou o ensino secundário e superior na República.

Em cujo artigo 166, não se enumera a filosofia entre “as matérias que constituem o curso ginasial, indispensável para a inscrição para exame vestibular”, mas em cujo § único diz: “haverá um curso facultativo de Psicologia, Lógica e História da filosofia, por meio da exposição das doutrinas das principais escolas filosóficas” (Maciel, 1959, p. 20).

Após um período de 25 anos de ausência da disciplina escolar de filosofia no ensino secundário republicano, em contraste com os currículos estaduais e as instituições católicas, observa-se a influência das articulações de uma rede de sociabilidade no campo político-

educacional. Essas articulações visavam intensificar os debates e reposicionar o *status quo* da filosofia no currículo oficial, tornando-a uma disciplina escolar obrigatória.

Nesse contexto, a modalidade de curso facultativo de filosofia já indica pequenos avanços, possibilitando o ensino de temas filosóficos ou história da filosofia. É estratégico a apropriação desses saberes, como correntes filosóficas, na formação do ensino secundário. Como observa Filho (1959, p. 12), no ensino superior “volta também a Filosofia do Direito ao currículo das Faculdades de Direito, de onde igualmente havia sido suprimida. Assim, continua no primeiro ano, como cadeira obrigatória”.

Este cenário de instabilidade no ensino de filosofia no currículo oficial reflete a representação de uma camada da elite que valoriza a formação profissional, em contraposição à elite intelectual católica, que defende a formação humanística. No campo editorial, a presença de manuais escolares de filosofia evidencia uma relação intrínseca entre o ensino secundário e superior. Alguns desses materiais impressos incluem: Pela tendência escolástica, tomista, espiritualista e krausista, foram: *Compêndio de Filosofia Racional* (1890), Pedro Monteiro; *Elementos de Filosofia* (1894), Clemente Ferreira Gomes; *Curso de Filosofia Elementar* (1895), Costa e Almeida; *Compêndio de Filosofia Elementar* (1896), Bernardo Augusto Madureira; *Cours élémentaire de philosophie* (1900), Émile Boirac; *Filosofia Elementar* (1900), Mendes dos Remédios; *Noções de História da Filosofia* (1918), do Pe. Leonel Franca S. J.¹⁰, e outros. E pela tendência positivista, foram: *Filosofia* (1910), A. A. Magalhães e Silva; e *Elementos de Filosofia Científica* (1913), Alves dos Santos, e outros.

Os manuais escolares, conforme observa Choppin (2002, p. 10), “aparecem essencialmente como instrumentos poderosos da constituição identitária dos Estados Modernos”, constituindo em sua materialidade sinais de intencionalidade dos autores em relação à influência teórica filosófica, seja das ideias alinhadas ao positivismo (ciência) ou ao ressurgimento escolástico (neo)tomismo¹¹.

Dentro das estratégias editoriais para reposicionar as letras católicas, há uma relação contínua entre a produção, circulação e uso dos manuais escolares de filosofia (neo)tomista, especialmente entre as instituições tradicionais católicas. É essencial manter essa relação de poder católico sobre a formação da elite dirigente/intelectual.

¹⁰ Procurou renovar a filosofia cristã, sobretudo o neotomismo, integrando em seus pensamentos uma visão profundamente espiritual com uma reflexão sobre a sociedade e cultura (Japiassú, Marcondes, 1996, p. 112).

¹¹ Esse movimento consiste na defesa das teses filosóficas tomistas contra as diversas tendências da filosofia contemporânea e, indiretamente, na reelaboração e na modernização de tais teses (Abbagnano, 2007, p. 828).

As estratégias são, portanto, ações que, graças ao postulado de um lugar de poder (a propriedade de um próprio), elaboram lugares teóricos (sistemas e discursos totalizantes), capazes de articular um conjunto de lugares físicos onde as forças se distribuem. Elas combinam esses três tipos de lugar e visam dominá-los uns pelos outros. Privilegiam, portanto, as relações espaciais (Certeau, 2008, p. 102).

A posição estratégica do governo e as alianças em prol da formação do ensino secundário segundo moldes profissionais indicam avanços na definição do currículo escolar nas legislações educacionais (1890, 1901, 1911, 1915). No entanto, a presença de lideranças comprometidas com a formação humanista já se fazia notar no campo político educacional.

Nesse contexto, em meio aos debates sobre os rumos do ensino secundário do país, o engajamento da elite intelectual, em especial a católica, fortalece as discussões e aproxima os representantes das diversas tendências filosóficas, incluindo professores do ensino superior, juristas, eclesiásticos e outros, em prol do retorno da disciplina escolar filosofia ao currículo oficial com caráter obrigatório.

A nova fase da Filosofia no currículo oficial

Na primeira metade da década de 1920, a *Reforma Rocha Vaz*, a Reforma Rocha Vaz, por meio do Decreto-Lei n.º 16.782 – A, de 13 de janeiro de 1925, estabelece o Departamento Nacional do Ensino e promove reformas no ensino primário, secundário e superior. Essa legislação institui um ensino secundário seriado, com duração de seis anos, visando priorizar a formação integral, com ênfase na consciência patriótica e humanista como base para o ensino superior. A reorganização do currículo oficial¹² inclui a disciplina escolar filosofia no quinto e sexto ano do ensino secundário.

Torna-se imprescindível a necessidade de dar ao ensino secundário brasileiro a verdadeira finalidade, fornecendo ao aluno uma visão panorâmica dos conhecimentos, sobre a qual poderá seguir qualquer profissão escolhida. Foi esse o objetivo da Reforma Rocha Vaz, quando, no governo Artur Bernardes, em 1925, procurou fazer do ensino secundário, “além de base indispensável para a matrícula nos cursos superiores, um preparo fundamental e geral para a vida, qualquer que seja a profissão a que se dedicar o indivíduo” (Nunes, 1962, p. 101).

¹² Art. 47 ... 3 – História da Filosofia. 4 – Sociologia. O art. 48º § 3.º institui “O estudo da filosofia será geral, embora sumário”, o que significa uma ruptura com a orientação historicista anterior. A filosofia passa ainda a ser exigida no vestibular de Direito (Maciel, 1959, p. 20-21).

Essa inclusão no currículo oficial representa o retorno dos conhecimentos filosóficos ao processo de formação do ensino secundário, abrindo caminho para novas perspectivas que rompem com o silêncio imposto desde 1890. Além disso, proporciona oportunidades para a produção, circulação e utilização da literatura filosófica no país.

No início da década de 1930, a *Reforma Francisco Campos*, por meio do Decreto-Lei n.º 19.890, de 18 de abril de 1931, trata da organização do ensino secundário em cursos seriados: *Fundamental e Complementar*. O *Curso Ginásial* (Fundamental), com duração de cinco anos, compreendia treze disciplinas escolares, enquanto o *Curso Complementar*, com duração de dois anos, destinava-se aos candidatos à matrícula nos cursos de Jurídico, Medicina, Farmácia e Odontologia, e também para Engenharia ou Arquitetura.

A ideia de separar dois ciclos no ensino secundário foi realmente uma ideia feliz, tanto assim que a reforma seguinte, bem como todos os projetos de reforma atualmente propostos, a conservam. Nos cursos “pré” tínhamos o seguinte [...], História da Filosofia figurava na segunda série do curso pré-jurídico (Maciel, 1959, p. 21).

A presença da filosofia ocorre no segundo ano do Curso Complementar, sob a denominação de História da Filosofia, como requisito prévio para os candidatos à matrícula no curso jurídico. Conforme Nunes (1962, p. 108), “o ensino secundário tem sido considerado entre nós como um simples instrumento de preparação dos candidatos ao ensino superior, desprezando-se, assim, a função eminentemente educativa”.

Os programas de filosofia delineados nos manuais dos autores Dom Ludgero Jaspers (OSB – Ordem de São Bento), *Manual de Filosofia* (1932), e do Cônego José de Castro Nery (SJ – Ordem jesuíta), *Filosofia: summario e dictionario* (1931), revelam a estrutura dos conteúdos planejados para o ensino. Nos respectivos manuais, são apresentadas listas contendo 40 pontos/temas¹³ da filosofia do Programa Oficial do Ginásio Pedro II.

¹³ **Programma oficial do gymnasio Pedro II. Philosophia. 5ª ANNO.** 1-Philosophia; 2-Psychologia; 3-O factio psychologico; 4-Systema nervoso; 5-Consciencia; 6-Memoria; 7-Associação de idéias; 8-Atenção; 9-Sensibilidade; 10-Factos representativos. Percepção. Mundo exterior. Personalidade; 11-Imaginação. Ideação; 12-Juízo; 13-Linguagem; 14-Factoes effectivos; 15-Emoções; 16-Factos de actividade. Reflexo. Instincto; 17-Vontade. Habito; 18-Character; 19-O physico e o moral; 20-Logica; 21-Termo; 22-Syllogismo; 23-Categoria. Divisão e definição; 24-Methodo. Deducação e indução.; 25-Classificação de sciencias; 26-Logica da mathematica; 27-Logica das sciencias physicas.; 28-Hypotheses. Analogia. Probabilidade; 29-Logica da sciencias naturaes; 30-Logica das sciências sociais; 31-Criteriologia; 32-Esthetica; 33-Ethica; 34-Moral theorica; 35-Moral pratica; 36-Metaphysica; 37-Conhecimento-Empirismo e racionalismo. Relativismo; 38-Materia e alma; 39-Liberdade e determinismo; 40-Existencia de Deus. Exposição e critica. Sciencia, Philosophia, Moral e Religião (Nery, 1931, p. 15-16).

Adicionalmente, há uma lista de 25 pontos/temas no Programa de Filosofia do Ginásio do Estado (São Paulo), em Campinas, 1931, organizada em torno de sete temas centrais, Estética, Lógica, Ética, Psicologia, Cosmologia, Teodicéia e Ontologia, detalhados especificamente no manual jesuíta. Esses programas indicam os temas fundamentais para o ensino da filosofia, destacando a importância de manter essa estrutura organizacional na configuração do processo de “ensinar filosofia” e “aprender filosofia”.

E por fim, a *Reforma Gustavo Capanema*¹⁴, com o Decreto n.º 4.244, de 9 de abril de 1942, institui a *Lei Orgânica do Ensino Secundário*, que estabelece ao ensino secundário a divisão em dois ciclos: o ciclo *Ginásial*, com duração de quatro anos, entre as áreas de Línguas, Ciências e Artes; e o ciclo *Colegial*, com duração de três anos, entre as áreas de Línguas, Ciências e Filosofia e Artes. O Ministério da Educação e Saúde promulga no DOU (seção I), em 18 de janeiro de 1946, pela Portaria n.º 19, de 12 de janeiro de 1946, a seguinte redação:

Expede programas de filosofia e respectivas introduções metodológicas, e determina sua execução no Curso Colegial do ensino secundário. O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolva expedir, e determinar que se observem, no curso colegial do ensino secundário, os programas de filosofia, e instruções metodológicas que os completam, anexos à presente portaria (Brasil, 1946, p. 852).

Nesse caso, o *Programa de Filosofia no Curso Colegial Clássico* compõe a segunda e terceira série, e no curso *Colegial Científico*, está organizado na terceira série. Os temas que compõem o currículo de filosofia são: Introdução; Noções de Psicologia; Noções de Lógica; Noções de Moral; Noções de Estética; Noções de Metafísica e Noções de História da Filosofia (e respectivas subdivisões).

A filosofia aparece como coroamento de todo o curso secundário: visa a integração de conhecimentos, e a síntese deles. E', assim, disciplina eminentemente formativa, mais do que cabedal de informações. Se é certo que não se torna possível separar, de todo, a "formação" da "informação", cada um desses aspectos, no trabalho educativo, vive do outro, não se esqueça o professor de que a filosofia advirá de todos os conhecimentos do curso, a serem agora revistos em suas mais profundas influências (Brasil, 1946, p. 853).

¹⁴ Tal reforma institui um currículo seriado (dois ciclos) de frequência obrigatória, e direcionado ao curso superior. A cultura humanística retoma a centralidade na formação intelectual da elite, como o espiritual e patriótico aos condutores da nação (Ferreira, 2008).

A consolidação do *Programa de Filosofia* indica uma reorganização do currículo oficial, destacando a importância desses conhecimentos na formação do ensino secundário e as inclinações das principais correntes filosóficas no país (Espiritualista, Positivista e Materialista). No entanto, a autorização dos manuais escolares de filosofia¹⁵ do ensino secundário seguia os preceitos estabelecidos pela legislação em vigor, revelando o predomínio de autores católicos brasileiros.

Considerações finais

Nesta abordagem histórica, foi possível constatar que as reformas educacionais durante o período imperial indicam a estabilidade da filosofia no currículo oficial do ensino secundário, refletindo a importância do *status quo* das instituições tradicionais, especialmente as católicas, que valorizam a formação humanística baseada nos princípios filosóficos da renascença escolástica, fundamentados em figuras como Aristóteles e Santo Tomás de Aquino, em detrimento dos avanços dos princípios positivistas no país.

A ausência do ensino de filosofia durante o período republicano sugere uma relação de poder entre uma parte da elite dirigente/intelectual e o Estado, favorecendo interesses que priorizam a formação profissional no ensino secundário. Essa postura estratégica entre as reformas educacionais no país resulta no silenciamento do ensino de filosofia nas instituições tradicionais, como as militares e as leigas. No entanto, as instituições católicas e a reforma educacional em São Paulo, em 1892, não aderiram a essa imposição do governo federal.

Para promover o retorno da filosofia ao currículo escolar do ensino secundário, é necessário o engajamento de intelectuais católicos e laicos, mesmo que pertençam a tendências filosóficas divergentes. Esses indivíduos devem unir esforços em prol desse objetivo comum, destacando-se a importância de articulações entre diferentes grupos sociais, como universidades, faculdades, institutos e outros, além da representação desses líderes no campo sociopolítico e cultural.

Mas, a consolidação do ensino de filosofia nas reformas republicanas de 1925, 1931 e 1942, sinalizam um longo período da ausência de tais saberes na formação da nação, uma lacuna

¹⁵ Na lista de filosofia, constam: *Noções de História da Filosofia* (1944, 10ª ed.), Pe. Leonel Franca S.J.; *História da Filosofia* (1944), Jonathas Serrano; *Manual de Filosofia* (1933), Dom Ludgero Jaspers O. S. B.; *Compêndio de Filosofia* (1932), Henrique Geenen; e outros.

epistemologia, eis um cenário educacional que foi inclinado aos interesses do capitalismo, que distância saberes imprescindíveis, formação humanista do cidadão.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, N. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

BRASIL. Lei n.º 15 de outubro de 1827. Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, villas e logares mais populosos do Imperio. **Coleção de Leis do Império do Brasil: 1827**, p. 71 v. 1, 1827,

BRASIL. Portaria n.º 19 de 12 de janeiro de 1946. Expede programas de filosofia e respectivas introduções metodológicas, e determina sua execução no Curso Colegial do ensino secundário. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, seção 1, p. 343, 1946.

CERTEAU, M. **A invenção do cotidiano**. 14. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

CHARTIER, R. Defesa e ilustração da noção de representação. **Fronteiras**, Dourados, MS, v. 13, n. 24, p. 15-29, 2011. Disponível em:
<http://www.periodicos.ufgd.edu.br/index.php/fronteiras/article/view/1598>. Acesso: 01 maio 2019.

CHERVEL, A. História das disciplinas escolares: reflexões sobre um campo de pesquisa. **Teoria & Educação**, n. 2, 1990. Disponível em:
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3986904/mod_folder/content/0/Chervel.pdf. Acesso em: 15 jul. 2023.

CHOPPIN, A. CHOPPIN, A.; BASTOS, T. M. H. C. O historiador e o livro escolar. **Revista História da Educação**, [S. l.], v. 6, n. 11, p. 5–24, 2012. Disponível em:
<https://seer.ufrgs.br/index.php/asphe/article/view/30596>. Acesso em: 15 mar. 2019.

CURY, C. R. J. Ensino Religioso: retrato histórico de uma polêmica. In: HENRIQUE, C. C.; WESNCELAU, G. C. **Estado, Igreja e Educação – o mundo ibero-americano nos séculos XIX e XX**. São Paulo: Alínea, 2010.

FERREIRA, R. C. C. **A Comissão Nacional do Livro Didático durante o Estado Novo (1937 - 1945)**. 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual Paulista, São Paulo, 2008.

FILHO, E. M. **Decimalia – O ensino de filosofia no Brasil**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional/MEC, 1959.

FRANCA, L. **Noções de História da Filosofia**. 10. ed. Companhia Editora Nacional: Rio de Janeiro, 1944.

FRANCA, L. **Ratio Studiorum**. Rio de Janeiro: Agir, 1952.

JAPIASSÚ, H; MARCONDES, D. **Dicionário básico de filosofia**. 3. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

JULIA, D. A cultura escolar como objeto. **Revista Brasileira de História da Educação**, Campinas, SP, n. 1, 2001. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/article/view/38749>. Acesso 30. jul. 2019.

MACIEL, C. F. **Um estudo – pesquisa**. Sobre o Ensino Secundário da Filosofia. Recife: MEC-INEP, 1959.

MIRANDA, M. M. **Código pedagógico dos jesuítas**. Ratio Studiorum da Companhia de Jesus. Lisboa: Esfera do Caos, 2010.

NERY, J. C. (cord.). **Philosophia**: Summario e Diccionario. São Paulo: Ed. Nacional, 1931.

NUNES, M. T. **Ensino secundário e sociedade brasileira**. Rio de janeiro: MEC, 1962.

SÃO PAULO. Lei n.º 88, de 8 de setembro de 1892. Reforma a instrução publica do Estado. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: São Paulo, SP, 1982.

Sobre os autores

Aldemir Barbosa da SILVA

Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Florianópolis – SC – Brasil. Doutor e Mestre em Educação (UDESC). Licenciado em Filosofia pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). Professor pela Secretaria da Educação do Estado de Santa Catarina (SEDSC).

CRediT Author Statement

Reconhecimentos: Agradecimentos à Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED, ao doutorado realizado no Programa de Pós-Graduação em Educação na linha História e Historiografia da Educação. Agradecimento também ao Prof. Dr. Celso João Carminati pelo processo de orientação no doutorado.

Financiamento: Sim, a Bolsa CAPES DS (Demanda Social), em período parcial do curso.

Conflitos de interesse: Não houve conflito de interesse.

Aprovação ética: Não há.

Disponibilidade de dados e material: Não há. A pesquisa é bibliográfica, seguindo os critérios de referenciação dos materiais consultados.

Contribuições dos autores: Aldemir Barbosa da Silva, refletindo sobre a trajetória da filosofia no currículo escolar brasileiro entre Império e República (1827 - 1942), como suas disputas no campo sociopolítico-cultural, entre ideias que conservam o status quo da tradição católica e a influência do iluminismo pelos positivistas no país. em disputa na formação de uma elite/intelectuais.

Processamento e edição: Editora Ibero-Americana de Educação.

Revisão, formatação, normalização e tradução.

